

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 023

São Paulo

sexta-feira, 3 de fevereiro de 1989

### PODER EXECUTIVO

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Rollemberg

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### DECRETO DE 2-2-89

##### NOMEANDO

nos termos do art. 20, II, da L.C. 180-78, os abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado em 6-2-85, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos de Técnico de Laboratório faixa 3, nível I da E.V. Área Saúde Nível Médio a que se refere a L.C. 585-88, do SOC-III-QSSP:

##### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

MARIA CRISTINA SANTOS, R.G. 6 362 216, vago em decorrência da exoneração de Wilson José da Silva;  
IZANI DE MORAES, R.G. 11 468 206, vago em decorrência da exoneração de Catarina Sylvia Ruybal da Silva;  
MARIA DA CRUZ TEIXEIRA DA COSTA, R.G. 7 211 999, vago em decorrência da exoneração de Sônia Benedita Scarso Neri;

##### DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

LEILA MARIA HAMRA RACHED CAMARGO, R.G. 3 907 727, vago em decorrência da exoneração de Maria da Conceição Martins de França Rego.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÕES DE 2-2-89

##### AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento de ISaura ISOLDI DE MELLO CASTANHO E OLIVEIRA, R.G. 3 363 104, Assistente Sg. Civil, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1-3 e até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, o afastamento de LÍSETE REGINA GOMES ARELARO, R.G. 2 931 534, Agente do Serviço Civil, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1-1 e até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de JOSÉ CLEBER DE FREITAS, R.G. 5 031 039, Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1-2 e até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, o afastamento de VERA LÚCIA VIEIRA, R.G. 3 371 434, Agente do Serviço Civil, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1-1 e até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de VALDIVIA SOMMERHAUSER HORTA, R.G. 4 274 182, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, o afastamento de ARMANDO BORTOLLOTO, R.G. 5 173 091, Oficial de Serviços e Manutenção, do Quadro Especial da Secretaria de Energia e Saneamento, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-PUMEST, da Secretaria da Fazenda, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de JOÃO ANTONIO MONTES RAYA, R.G. 6 818 407, Diretor de Escola da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10 261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de ARLETE FARIAS DE FREITAS, R.G. 5 574 612, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, a partir de 11-1 e até 31-12-89.

em caráter excepcional, o afastamento de MARIA APARECIDA BASSALO MARQUES, R.G. 4 385 479, Professor III, C.L.T. da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, a partir de 11-1 e até 31-12-89.

##### CESSANDO

a partir de 24-1-89, o afastamento de FRANCISCO PEREIRA VITAL, R.G. 3 955 473, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria da Promoção Social

a partir de 2-12-88, o afastamento de CARLOS CORREA DE OLIVEIRA, R.G. 641 028, Redator, da Secretaria da Promoção Social, junto à Prefeitura do Município de São Paulo

o afastamento de CARLOS ALBERTO JULIO DA ROCHA, R.G. 4 207 027, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria de Esportes e Turismo

a partir de 20-12-88, o afastamento de JOSÉ FREIRE FILHO, R.G. 3 665 362, Agente do Serviço Civil, da Secretaria da Saúde, junto à CEPAM-Fundação Prefeito Faria Lima, da Secretaria do Governo.

a partir de 16-1-89, o afastamento OLIVIER NEGRI FILHO, R.G. 7 714 684, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

##### DECLARANDO

que o afastamento de ROBERTO YASUMASA NAKASA, R.G. 3 550 019, Analista para Orçamento Programa, da Secretaria de Economia e Planejamento, junto à Universidade de São Paulo, a partir de 1-1-89, passou a ser com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

##### TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 25-1-89, que, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de MARIA HELENA ALVES XAVIER, R.G. 4 684 987, Escriturário, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-3-89

a resolução publicada a 9-1-87, em que, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, autorizou o afastamento de MARIA INES CAPELETTI GONCALVES, R.G. 7 788 574, Estatístico da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-3-87

##### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 2-2-89

Na resolução de autorização de afastamento publicada a 18-1-89, em nome de ALCIDES RIBEIRO JACINTO DA SILVA e outros na parte referente a MARIA ÂNGELA RUA DE ALMEIDA, R.G. 3 000 449, para declarar que o seu afastamento junto à Prefeitura do Município de São Paulo é a partir de 1-2-89

No decreto de nomeação de Diretor Técnico de Divisão publicado a 3-1-89, da SS, referente a TYRSO MARTINS, R.G. 3 272 848, para declarar que o nome correto do interessado é TYRSO MARTINS

No decreto de nomeação de Pesquisador Científico I, publicado a 1-10-88, da SMA, em nome de ALCEBIANES CUSTÓDIO FILHO e outros, na parte referente a LUIZ ALBERTO BUCCI, R.G. 7 798 264, para declarar que seu nome correto é LUIZ ALBERTO BUCCI

No decreto de nomeação de Diretor de Escola, publicado a 14-10-88, da SE, em nome de Maria Manuela Marques Alves e outros, na parte referente a ELITA ROGERI DE CRISTO LEITE, R.G. 8 069 283, para declarar que seu nome correto é ELITA ROGERI DE CRISTO LEITE

No decreto de nomeação de Diretor de Escola, publicado a 14-10-88, da SE em nome de Maria Manuela Marques Alves e outros, na parte referente a MELETO DE CAVALI ALMEIDA, R.G. 4 358 165, para declarar que o nome correto do órgão de classificação do interessado é EPPSG "MITIHARU TANAKA", em Várzea Paulista, 1ª DE Jundiá, DRE Campinas.

No decreto de nomeação de Escriturário, publicado a 28-4-88, da SE, em nome de Josimar Carvalho Costa e outros na parte referente a HELENA REGINA DE SOUZA FERREIRA, R.G. 14 624 450, para declarar que seu nome correto é HELENA REGINA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

No decreto de nomeação de Diretor de Escola, da SE, publicado a 14-10-88, em nome de MARIA MANUELA MARQUES ALVES e outros na parte referente a NELLY MARTÃO MENEZASSO, R.G. 5 288 619, para declarar que o seu nome correto é NELLY MARTÃO MENEZASSO.

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 2-2-89

No processo DPME-1 298-80 em que ISALINA TURIBIO DE ALMEIDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso apresentado pela interessada para, no mérito, deferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, concedendo-lhe 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27-12-83".

No processo DPME-612-83-SS em que APPARECIDA GUARIGLIA VARELLA PASSOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 2-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, com o adendo de sua Chefia, não conheço do recurso interposto pela interessada, de vez que a matéria já se encontra definitivamente solucionada com a decisão publicada no D.O.E. de 27-9-88. Registra-se à origem, com proposta de arquivamento".

No processo DPME-2 814-83-SS em que DENISE APARECIDA CORREIA LEITE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos elementos de instrução do processo, em conformidade à manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, bem como do parecer 10-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido formulado pela interessada, para o fim de conceder-lhe 10 dias de licença saúde, a contar de 19-5-86".

No processo DPME-933-85 em que LAIRCE COSTA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados e do parecer 3-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DPME-1 360-85-SS em que IVANI CUNHA CARVALHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 4-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso, intempestivamente apresentado pela interessada Ivani Cunha Carvalho, R.G. 9 667 993, para aquele título, indeferir-lo, tendo em conta a manifestação do órgão técnico especializado na matéria".

No processo DPME-1 446-85-SS em que CARMOSINA TEIXEIRA DE PAULA PIGNATTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os pareceres 35-87-LS e 5-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e com fundamento nas manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, conheço, como exercício do direito de petição, o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, Carmosina Teixeira de Paula Pignatti, R.G. 4 338 947, para, aquele título, deferir-lo, concedendo-lhe licenças para tratamento de saúde por: a) 30 dias, a contar de 8-5-85; b) 30 dias, a contar de 13-6-85; 30 dias, a contar de 10-9-85; 45 dias, a contar de 15-10-85".

No processo DPME-2 735-88-SS em que EDIL BARROS NISHIYAMOTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 6-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o insurgimento manifestado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, com base nas manifestações não elididas dos órgãos técnicos especializados".

No processo DPME-3 217-85 em que JOSÉ GUILHERME SARTORI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os elementos de instrução do processo, bem como a manifestação dos órgãos técnicos especializados e o parecer 13-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e considerando a excepcionalidade da espécie, concedo 45 dias de licença para tratamento de saúde, postulada pelo interessado, a contar de 19-4-85".

No processo DPME-3 785-85-SS c/aps Aut. Prov. 233-86 + Aut. Prov. 232-86 ambas do CS-II-C-184-85-SS em que THERESA MENDES PARRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 7-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, face à manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde, dar-lhe provimento para concessão de 60 dias de licença, a contar de 20-5-85".

No processo DPME-1 069-86-SS em que JOÃO ONOPRE MASCIMENTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 8-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para no mérito, face à manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde, dar-lhe provimento, para concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 15 dias a partir de 29-7-85 e 15 dias a partir de 19-8-85".

No processo DPME-113-88 em que MADIR MARIA DE PONTES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 15-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DPME-293-88-SS em que JOÃO CARLOS DA CUNHA CERQUEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como o parecer 137-89, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso apresentado pelo interessado visando à expedição do Certificado de Sanidade e Capacidade Física".

### Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	10
Saúde	33
Energia e Saneamento	41
Transportes	43
Administração	43
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento	
Econômico	46
Esportes e Turismo	46
Habituação e Desenvolvimento Urbano	46
Meio Ambiente	46

#### Universidades

Universidade de São Paulo	47
Universidade Estadual Paulista	47